

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1389**

*de 10 de dezembro de 2008*

**“Dispõe sobre a desafetação de imóvel e autorização de doação do mesmo e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

### **Art. 1º.**

*Fica desafetado de uso comum, passando a fazer parte do patrimônio da municipalidade, o imóvel denominado na Rua Pinheiro Machado, no Bairro Mendes Mourão, de 420,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:*

*Ao Norte (frente): com 27,00 m para o lote nº 16 – quadra nº 03*

*Ao Sul: (fundo) com 33,00 m para o lote nº 01 – quadra nº 04*

*Ao Leste: (lado direito) com 14,00 para a Rua Aquidauana*

*Ao Oeste: (lado esquerdo) com 15,23 m para Salviano Mendes Fontoura*

### **Parágrafo único. .**

*A desafetação que aluda o caput desta artigo, tem por objetivo o aproveitamento do seu espaço para regularização fundiária, com a consequente doação ao atual ocupante que se encontra na posse precária do mesmo.*

### **Art. 2º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO do lote descrito no artigo anterior à JOÃO CHAGAS PINTO NETO.*

### **Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 1389/2008 - 10 de dezembro de 2008*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*